



EDUCAÇÃO

**MINAS GERAIS**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

EDITAL 009/2023/NEAD - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO DE APOIO NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL

O Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei torna público edital para o provimento de 2 (duas) vagas e cadastro de reserva para bolsistas de graduação de apoio no NEAD/UFSJ.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será planejado, executado e coordenado pela Coordenação Geral do NEAD.
- 1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo simplificado dar-se-á pela publicação deste edital na página da UFSJ através do link www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/abertos.
- 1.3. Ao efetivar sua inscrição, a(o) candidata(o) declara estar ciente do conteúdo deste documento e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.4. Os pré-requisitos e as atribuições das(os) bolsistas estão discriminados no item 3.1.

2. REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação da UFSJ, conforme QUADRO I.
- 2.2. Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, à exceção daquelas concedidas por vulnerabilidade socioeconômica ou por instituições estrangeiras para viabilização de mobilidade acadêmica internacional.
- 2.3. Não ter vínculo empregatício.
- 2.4. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

3. VAGAS E CARGA HORÁRIA

- 3.1. Número de Vagas: 2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) de apoio em comunicação e 1 (uma) de apoio didático-pedagógico, conforme Quadro I abaixo.

QUADRO I - Vagas

Modalidade	Nº de vagas	Curso(s)	Atribuições e requisitos
Apoio em comunicação	01	Preferencialmente: Comunicação Social / Jornalismo	<p>Atribuições: Atualização de sites e plataformas digitais; Criação de campanhas de marketing digital; Gerenciamento de <i>websites</i> e de redes sociais; Auxílio na revisão de texto de <i>storyboards</i> e livros; Colaboração na elaboração de roteiros e textos para videoaulas; Planejamento visual de sites.</p> <p>Requisitos: Ter domínio da Plataforma <i>Moodle</i> e de programas para edição de textos, áudio e vídeo, além de programas para tratamento de imagens e editoração; conhecer os mecanismos de busca; saber pesquisar e entender qual a melhor palavra chave e estratégia para o site; saber utilizar as redes sociais para desenvolvimento de estratégias para ajudar no <i>Marketing Digital</i>; saber técnicas de <i>Marketing Digital</i>; desenvolver estratégias de posicionamento; utilizar ferramentas para análise de desenvolvimento e resultados.</p>
Apoio didático-pedagógico	01	Preferencialmente, Ciências da Computação, Engenharia(s), Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social / Jornalismo	<p>Atribuições: Apoio a equipe de Design Instrucional, produção de materiais midiáticos para plataformas de ensino e aprendizado, design.</p> <p>Requisitos: Ter domínio da Plataforma <i>Moodle</i>, do software <i>Indesign</i>, para edição de textos, áudio e vídeo, para tratamento de imagens e outros de editoração</p>

3.2. Carga Horária: a(o) candidata(o) selecionada(o) deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas nas dependências do NEAD/UFSJ, respeitado o turno escolar.



EDUCAÇÃO

**MINAS GERAIS**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

4. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: www.nead.ufsj.edu.br, no período do dia **23 de outubro de 2023 às 23h59min do dia 26 de outubro de 2023**.
- 4.2. Para a realização da inscrição, a(o) candidat(o) ao Processo Seletivo deverá observar os seguintes procedimentos:
- I. Preencher o formulário de inscrição (on-line);
 - II. Anexar Extrato Escolar do SIGAA-UFSJ atualizado;
 - III. Anexar *curriculum vitae* atualizado;
 - IV. Anexar Portfólio com atividades desenvolvidas na área da vaga.
 - V. Anexar, se for o caso, certificações de cursos extracurriculares relacionados aos requisitos básicos
- 4.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) o preenchimento da ficha de inscrição, bem como a conferência dos dados informados e a confirmação de sua inscrição.
- 4.4. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail. Caso a(o) candidata(o) não receba a confirmação, entrar em contato exclusivamente pelo e-mail cotec@nead.ufsj.edu.br, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no Anexo I deste Edital.
- 4.5. A inscrição da(o) candidata(o) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 4.6. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pela(o) candidata(o) no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações.
- 4.7. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou envio de documentos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.
- 4.8. As inscrições são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.
- 4.9. Cada candidata(o) poderá se inscrever em uma única vaga.
- 4.10. No caso de inscrição em mais de uma vaga, será considerada a realizada por último.
- 4.11. Serão indeferidas as inscrições as(os) candidatas(os) que não anexarem os documento descritos no subitem 4.2.

5. PROCESSO SELETIVO E RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O Processo de Seleção será desenvolvido em 02 (duas) etapas:

- 5.1.1. A primeira etapa eliminatória, tem o valor de 50 (cinquenta) pontos e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, e a pontuação se dará conforme QUADRO II

QUADRO II - Barema da 1ª Etapa

Descrição		Pontuação
Formação	Curso de graduação na área preferencial	10 pontos
	Curso de graduação em área não preferencial	5 pontos
Experiência	Certificação em cursos extracurriculares relacionados aos requisitos básicos	1 ponto a cada 10 horas certificadas (máximo de 10 pontos)
	Portfólio	30 pontos
Total		50 pontos

- 5.1.2. Será selecionado para segunda etapa o candidato que obtiver nota maior ou igual a 20 pontos;
- 5.1.3. Os resultados preliminar, dos recursos e final da 1ª etapa serão publicados conforme cronograma do ANEXO I;
- 5.1.4. A segunda etapa tem o valor de 50 (cinquenta) pontos e consistirá em prova prática e entrevista, conforme a vaga escolhida no momento de inscrição.
- 5.1.5. A segunda etapa será realizada na em horário e local a ser publicado junto ao resultado final da 1a etapa, conforme cronograma disponível no ANEXO I e seguirá

Quadro III – BAREMA da 2ª Etapa

Descrição	Pontuação
Prova Prática	40 pontos
Entrevista	10 pontos
Total	50 pontos



EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

- 5.2. A Comissão de Seleção será constituída por membros designados pela Coordenação Geral do NEAD.
- 5.3. A(o) candidata(o) que não comparecer à segunda etapa será desclassificado do processo seletivo, independente da nota alcançada no processo em questão.
- 5.4. A classificação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do processo de seleção, sendo considerados classificados os candidatos que tiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.5. O resultado preliminar da 2ª etapa será divulgado conforme cronograma constante no ANEXO I, por ordem de classificação e nota final da(o) candidata(o).
- 5.6. Caso haja empate entre candidatas(os) serão utilizados os seguintes critérios:
 - I. alcançar maior pontuação na segunda etapa;
 - II. maior pontuação no portfólio;
 - III. maior idade.

6. RECURSOS

- 6.1. Após a publicação dos resultados preliminares das 1ª e 2ª etapas, a(o) candidata(o) que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares terá que o fazer em até 2 (dois) dias úteis a partir de sua divulgação, conforme cronograma constante no ANEXO I, mediante encaminhamento de formulário próprio (ANEXO II) para o endereço coger@nead.ufsj.edu.br, dirigido à Coordenação do NEAD.
- 6.2. A(O) candidata(o) recorrente deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pleito.
- 6.3. Não será aceito recurso que não seja feito no formulário próprio e pelo e-mail constante no item 6.1., tampouco será aceito recurso extemporâneo.
- 6.4. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação geral, será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.
- 6.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do recurso.

7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado final será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no endereço: www.nead.ufsj.edu.br, conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 7.2. Compete exclusivamente à(ao) candidata(o) o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.



EDUCAÇÃO



MINAS GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

8. TERMO DE COMPROMISSO E REMUNERAÇÃO

- 8.1. A(O) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo será convocada(o) pela Coordenação do NEAD.
- 8.2. A convocação da(o) candidata(o) só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.
- 8.3. A convocação das(os) candidatas(os) se dará por ordem de classificação.
- 8.4. No ato da convocação a(o) candidata(o) deverá assinar termo de compromisso disponível correspondente à bolsa de graduação de apoio no Núcleo de Educação a Distância.
- 8.5. A convocação da(o) candidata(o) selecionada(o) será enviada para o e-mail informado pelo mesmo no formulário de inscrição.
- 8.6. A(O) candidata(o) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do envio da convocação, para proceder com a manifestação de que trata o item 9.1 deste edital.
- 8.7. A(O) bolsista terá direito a receber mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) estipulada conforme Resolução 017/2023/CONDI, condicionada à apresentação de um relatório mensal entregue à Coordenação Geral.
- 8.8. A(O) bolsista será avaliada periodicamente pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 8.9. A(O) bolsista se compromete a cumprir suas atividades de bolsista no tempo que vigorar o termo de compromisso.
- 8.10. Em caso de desistência antes do encerramento do prazo de vigência do termo de compromisso, a(o) bolsista deverá comunicar formalmente à Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período no qual permanecerá em atividade como bolsista.
- 8.11. A contratação do(a) tutor(a) bolsista será pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado e encerrado a qualquer tempo, a critério da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 8.12. A bolsa apoio de alunos de graduação do NEAD-UFSJ não se configura como estágio.
- 8.13. A bolsa apoio de alunos de graduação do NEAD-UFSJ não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A classificação da(o) candidata(o) neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como bolsista de laboratório do NEAD.



EDUCAÇÃO

**MINAS
GERAIS**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

- 9.2. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do resultado final na página do NEAD-UFSJ, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 9.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção, e a contratação da(o) candidata(o), se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 9.4. São de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.
- 9.5. As vagas que surgirem posteriormente, no prazo de validade deste Processo Seletivo, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação das(os) candidatas(os), sendo que a convocação far-se-á por publicação no site e via e-mail informado no formulário de inscrição.
- 9.6. As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail coger@nead.ufsj.edu.br.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, no que diz respeito à realização do processo seletivo.
- 9.8. O NEAD/UFSJ reserva-se o direito de cancelar ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatas(os) inscritas(os), a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelas(os) candidatas(os) que já tenham efetivado sua inscrição.
- 9.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 23 de outubro de 2023

Rejane Correa da Rocha

Coordenadora Geral do NEAD/UFSJ



EDUCAÇÃO

**MINAS
GERAIS**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**ANEXO I**

Cronograma

EVENTOS	DATAS/PERÍODO
Publicação do Processo Seletivo Simplificado na página NEAD-UFSJ	23/10/2023
Inscrições	23/10/2023 até 26/10/2023
Análise da 1ª etapa e homologação das inscrições	27/10/2023 até 01/11/2023
Publicação resultado preliminar	06/11/2023
Prazo de recursos 1ª etapa	de 07/11/2023 até 09/11/2023
Publicação resultado final 1ª etapa	até 09/11/2023
Segunda etapa	10/11/2023 até 17/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	até 19/11/2023
Prazo de recursos	até 21/11/2023
Resultado final	até 23/11/2023



ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

PROCESSO SELETIVO:

Eu, _____, venho, por meio deste interpor recurso ao resultado da análise dos documentos desse processo seletivo em razão de:

Documentos anexados (descrever, caso houver):

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura digital da(o) candidata(o)